



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 18 DE NOVEMBRO DE 1996 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.786

LEI	PÁG. 01
LEI COMPLEMENTAR	PÁG. 01
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS	PÁG. 03
DECRETOS	PÁG. 04
ATO DE INEGIBILIDADE	PÁG. 10
EDITAL DE CONVOCACAO	PÁG. 10

LEI

LEI Nº 7.653, DE 19
DE NOVEMBRO DE 1996.

"Institui o "Dia do Guarda Municipal de Goiânia" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, a ser comemorado no dia 13 de maio de cada ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, através de seus órgãos próprios, todas as providências necessárias para a comemoração prevista no artigo anterior, instituindo, inclusive, premiações para os servidores que, no exercício do cargo de Guarda Municipal, tenham prestado relevantes serviços para a comunidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo

autorizado a abrir os créditos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de
novembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário de Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto

Fausto Jaime

Aurélio Augusto Pugliese

Déo Costa Ramos

Osmar Pires Martins Júnior

Luiz Alberto Gomes de Oliveira

Itamar Pires Ribeiro

Rosimar Joaquim da Silva

Vera Regina Barêa

Abel Araújo Filho

(Projeto-de-Lei nº 192/96, de autoria
do Vereador Anselmo Pereira)

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR
Nº 053 DE 26 DE AGOSTO DE 1996

Regulamenta o disposto no parágrafo 7º, do art. 205, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Esta lei complementar dispõe sobre as condições para a aposentadoria especial do servidor público municipal, na forma prevista pelo parágrafo 7º, do art. 205, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992.

Art. 2º - A aposentadoria especial é devida ao servidor público municipal que, efetiva e comprovadamente, tenha, nas áreas de construção de asfalto, pré-moldados e de extração, furação, corte, desmonte, Trituração, peneiração e manipulação de minéri-

os de superfície, prestado serviços em atividades profissionais perigosas, insalubres ou penosas.

Parágrafo único - Para os efeitos do disposto no artigo, são considerados:

a) os servidores diretamente envolvidos na extração, moagem e manipulação de minérios de superfície, inclusive os responsáveis pelo paiol de explosivos;

b) os servidores diretamente envolvidos na usinagem de asfalto, inclusive os encarregados de caldeiras;

c) os servidores no exercício das atividades inerentes ao transporte das cargas enumeradas nas alíneas anteriores;

d) os servidores no exercício de funções de operador de máquinas, ajudante de máquinas, encarregados e apontadores, quando no efetivo desempenho de atividades de terraplenagem relativas às alíneas "a" e "b";

e) os servidores diretamente envolvidos em serviços de pavimentação asfáltica e recuperação de vias e logradouros pavimentados, inclusive os

moto-istas transportadores dos materiais relativos a esses serviços;

f) os servidores no efetivo exercício das atividades relativas a lavagem, lubrificação e abastecimento, este em área fixa ou em comboios, dos veículos e máquinas diretamente envolvidos nas atividades descritas no "caput" deste artigo;

g) os servidores diretamente envolvidos em serviços de limpeza e recuperação de boca-de-lobo e de galerias de águas pluviais, inclusive os motoristas de caminhões de emissão de jatos d'água sob pressão;

h) os servidores no efetivo exercício das atividades de confecção de artefatos pré-moldados de concreto.

Art. 3º - A aposentadoria especial será devida ao servidor que tenha trabalhado 25 (vinte e cinco) anos em qualquer uma das atividades descritas no artigo anterior.

Parágrafo único - Considerase, também, tempo de serviço para os efeitos deste artigo, os períodos de afastamentos legais relativos ao gozo de licenças médicas, decorrentes do exercício dessas atividades.

Art. 4º - Para a aposentadoria especial, o tempo de serviço exercido em outras atividades poderá ser acrescido ao tempo de serviço exercido nas atividades descritas no art. 2º, após a respectiva conversão feita com a multiplicação do referido tempo de serviço por 1.20 (hum ponto vinte) para as mulheres, e por 1.40 (hum ponto quarenta), para os homens.

Art. 5º - A aposentadoria especial, deferida de conformidade com o disposto nesta lei complementar, será devida com proventos integrais, inclusive com a taxa de periculosidade ou de insalubridade devida ao servidor.

Art. 6º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 26 de agosto de 1996.

Vereador Rosiron Wayne
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI N° 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI

Secretário do Governo Municipal

VALDIR BARBOSA

Editora do Diário Oficial

EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"

Tiragem 250 exemplares

Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)

224-5511

Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00
b.3 - Avulsos R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado R\$ 0,60
b.4 - Publicação R\$ 1,50

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

**DECRETO
ORÇAMENTÁRIONº 08,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996.**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 69.150,00 (sessenta e nove mil cento e cinquenta reais), correspondente a 16.702,8985 UROMGs (dezesseis mil setecentas e duas vírgula oitenta e nove oitenta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03070202.002 - 3132.00-00 R\$ 69.150,00

TOTAL GERAL

..... R\$ 69.150,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	1.410,00 (hum mil quatrocentos e dez reais), correspondente a 340,5797 UROMGs (trezentas e quarenta vírgula cinquenta e sete noventa e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:
1801 - 08411851.386 - 4110.00 - 02 R\$ 69.150,00	
TOTAL GERAL	
..... R\$ 69.150,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário de Governo Municipal

**DECRETO
ORÇAMENTÁRIO N° 109,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996.**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECETA:

Art. 1º - É aberto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC	1.410,00 (hum mil quatrocentos e dez reais), correspondente a 340,5797 UROMGs (trezentas e quarenta vírgula cinquenta e sete noventa e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:
4404 - 15814872.045 - 3132.00-21 R\$ 1.410,00	
TOTAL GERAL	
..... R\$ 1.410,00	

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC

4404 - 15814872.045 - 3132.00-21 R\$ 1.410,00

TOTAL GERAL

..... R\$ 1.410,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC

4404 - 15814872.045 - 3120.00 - 21 R\$ 1.410,00

TOTAL GERAL

..... R\$ 1.410,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário de Governo Municipal

DECRETOS

**DECRETO N° 2979,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JOSÉ ROBERTO DE ATHAYDE FILHO, Assessor Técnico Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 500,00 (quinhetos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário de Governo Municipal

**DECRETO N° 2980,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a participação da servidora ROSILENE LARA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Treinamento so-

bre Assistência às DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) em Ambulatório, realizado no período de 04 a 08 de novembro de 1996, na cidade de Campinas-SP.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário de Governo Municipal

**DECRETO N° 2981,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996.**

"Retifica o artigo 2º do Decreto nº 2.916, de 11 de novembro de 1.996".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o artigo 2º do Decreto nº 2.916, de 11 de novembro de 1.996, que designou Carlos José de França, para exercer a função de confiança de Vogal da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, na parte relativa a data, para considerar como sendo A PARTIR DE 21 DE OUTUBRO DE 1996, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário de Governo Municipal

**DECRETO N° 2982,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996.**

"Retifica o artigo 2º do Decreto nº 2.917, de 11 de novembro de 1.996".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o artigo 2º do Decreto nº 2.917, de 11 de novembro de 1.996, que designou Sebastiana Augusta Moreira, para exercer a função de confiança de Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, na parte relativa a data, para considerar como sendo A PARTIR DE 21 DE OUTUBRO DE 1996, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário de Governo Municipal

**DECRETO Nº 2983,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.597, de 04 de julho de 1996, RESOLVE exonerar, a pedido, DIVINO RODRIGUES DE ANDRADE, da função de confiança de Agente de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 25 de setembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário de Governo Municipal

**DECRETO Nº 2984,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear DELMIRA MARIA FERNANDES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-2, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC,atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-2, a partir de 15 de outubro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário de Governo Municipal

**DECRETO Nº 2985,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.**

"*Aprova o parcelamento denominado JARDIM VISTA BELA*".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e nº 7.222, de 20 de setembro de 1993, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994, bem como o contido no Processo nº 855.457-9/95, de interesse de CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "Jardim Vista Bela", de propriedade de Planalto Máquinas Agrícolas Ltda., com área total de 212.785,58m² (duzentos e doze mil, setecentos e oitenta e cinco vírgula cinqüenta e oito metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O parcelamento é composto de:

- Área total do parcelamento = 212.785,58m² correspondendo a 100%;

- Área total dos lotes = 123.840,80m² correspondendo a 58,2%;

- Total dos lotes 394 unidades, distribuídas em 8 quadras residenciais;

- Área total do sistema viário = 56.880,35m² correspondendo a 26,731% do total da gleba;

- Total de Áreas Públicas Municipais = 08 (oito) um total de 32.064,43m² correspondendo a 15,069% do total da gleba.

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais, terão as destinações abaixo discriminadas:

- APM - 01 - área localizada à Rua VB-08 com VB-07, com área de 3.280,40m² destinado a PRAÇA;

- APM - 02 - área localizada à Rua VB-03, Rua VB-05, Rua VB-04 e Rua SC-12, com área de 5.990,81m² destinada a ESCOLA;

- APM - 03 - área localizada à Rua VB-03, VB-05 e Rua VB-04, com a área de 3.026,91m² destinada a ÁREA INSTITUCIONAL;

- APM - 04 - área localizada à Rua VB-03, Rua VB-05, Rua VB-04 e Rua SC-06, com área de 6.381,00m² destinada a PRAÇA;

- APM - 05 - área localizada à Rua VB-02, com VB-01 com área de

6.374,06m² destinada a PLAY-GROUND;

- APM - 06 - área localizada à Rua VB-02, com área de 3.014,36m² destinada a CRECHE;

- APM - 07 - área localizada à Rua VB-02, com área de 1.976,83m² destinada a ÁREA INSTITUCIONAL;

- APM - 08 - área localizada à Rua VB-02 com Avenida da Sede, com área de 2.020,06m² destinada a POSTO DE SAÚDE.

Art. 4º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto nos artigos 8º e 9º inciso 1º, da Lei nº 7.222/93, implantar sistema de energia elétrica e iluminação pública nos cruzamentos e sistemas de abastecimento de água, conforme especificações da CELG, COMURG e SANEAGO, respectivamente no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data da aprovação do loteamento.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT e do proprietário do loteamento.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e litagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, datado de 17 de setembro de 1996.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário de Governo Municipal

DECRETO N° 2986,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 2.451, de 18 de setembro de 1995."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 831.680-5/95, bem como em antendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios RESOLVE retificar o Decreto nº 2.451, de 18 de setembro de 1995, que aposentou JUDITH FERNANDES SILVA, na parte relativa às parcelas dos proventos à época da aposentadoria, para considerá-las como sendo nos seguintes valores mensais, calculados sob a proporção de 21/25 avos, Vencimento: R\$ 327,72 (trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), Quinquênios (4): R\$ 131,08 (centro e trinta e um reais e oito centavos), Gratificação de Titularidade: R\$ 16,38 (dezesseis reais e trinta e oito centavos) e Gratificação de 1ª Série: R\$ 98,31 (noventa e oito reais e trinta e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto, ficando expressamente revogado o Decreto nº 167, de 12 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2987,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 1.951, de 19 de agosto de 1994."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 773.147-7/94, e em antendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios RESOLVE retificar o Decreto nº 1.951, de 19 de agosto de 1994, que aposentou MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO BELAS, na parte relativa às parcelas dos proventos à época da aposentadoria, para considerá-las como sendo nos seguintes valores mensais e na proporção (12/30) avos: Vencimento: R\$ 26,10 (vinte e seis reais e dez centavos), Quinquênios (2): R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos) e Complemento do Salário Mínimo: R\$ 38,68 (trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto, ficando expressamente revogado o Decreto nº 167, de 12 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2988,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.**

"Retifica o Decreto nº 457, de 10 de fevereiro de 1995."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 792.145-4/94, e em entendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios RESOLVE retificar o Decreto nº 457, de 10 de fevereiro de 1995, que aposentou MARIA GERALDA VEIGA CAIADO, na parte relativa às parcelas dos proventos à época da aposentadoria, para considerá-las como sendo nos seguintes valores mensais: Vencimento: R\$ 83,04 (oitenta e três reais e quatro centavos) e Quinquênios (2): R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos), ficando excluída a parcela do Incentivo Educacional, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2989,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.**

"Retifica o Decreto nº 108, de 07 de janeiro de 1994."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 684.957-1/93, e em entendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios RESOLVE retificar o Decreto nº 108, de 07 de janeiro de 1994, que aposentou MARIA CLEMENTE DE SOUZA, na parte relativa às parcelas dos proventos à época da aposentadoria, para considerá-las como sendo nos seguintes valores mensais: Vencimento: Cr\$ 33.149,53 (trinta e três mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos), Quinquênios (6): Cr\$ 19.889,72 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos), perfazendo o valor global de Cr\$ 63.647,10 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e dez centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto, *ficando expressamente revogado o Decreto nº 524, de 26 de fevereiro de 1996.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2990,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.**

"Retifica o Decreto nº 2.983, de 24 de novembro de 1995."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 903.374-2/95, e em entendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios RESOLVE retificar o Decreto nº 2.983, de 24 de novembro de 1995, que aposentou APARECIDA LEONEL GONÇALVES, na parte relativa às parcelas dos proventos à época da aposentadoria, para considerá-las como sendo proporcionais ao seu tempo de serviço (21/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 72,71 (setenta e dois reais e setenta e um centavos) Quinquênios (4): R\$ 29,08 (vinte e nove reais e oito centavos) e Adicional de 20%: R\$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ficando excluída a parcela referente ao Complemento do Salário Mínimo, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto, *ficando expressamente revogado o Decreto nº 867, de 22 de março de 1996.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2991,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.**

*"Exclui a parcela de Incentivo
Educacional, do Decreto nº 2.446, de
30 de agosto de 1996."*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 737.600-6/94, bem como em entendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios, RESOLVE excluir dos proventos da pensão, a parcela referente ao Incentivo Educacional: Cr\$ 9.360,71 (nove mil, trezentos e sessenta cruzeiros reais e setenta e um centavos), do Decreto nº 2.446, de 30 de agosto de 1996, que retificou o Decreto nº 917, de 11 de abril de 1994, que concedeu pensão especial a JAIME AFONSO BORGES, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2992,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30

de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o art. 2º parágrafo 2º Lei Federal 6.766/79, bem como considerando o contido no Processo nº 1.021.777-6/96, de interesse de JOSÉ ROSA VIEIRA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento e a planta do lote 05, da quadra "79", situado à Rua Bela Vista, Parque Industrial João Braz, nesta Capital, passando a constituir nos lotes 05 e 05-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 05 ÁREA 438,00m²

Frente para a Rua Bela Vista	12,00m
Fundo, dividindo com o lote 03	14,00m
Lado direito, dividindo com o lote 06	40,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 05-A	33,00m

LOTE - 05-A ÁREA 377,00m²

Frente para a Rua Bela Vista	13,00m
Fundo, dividindo com o lote 03	15,00m
Lado direito, dividindo com o lote 05	33,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 04	25,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2993,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 968.460-3/96, de interesse de MARI-NHO ANDRADE DE ARAÚJO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o remanejamento e a planta dos lotes 05 e 06, da quadra 42, situados à Av. João Luiz de Almeida, Setor Criméia Oeste, nesta Capital, que passa a constituir nos lotes 05, 05-A e 06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 05 ÁREA 360,67 m²

Frente para a Av. João Luiz de Almeida	15,80m
Fundo, dividindo com o lote 03	14,30m
Lado direito, dividindo com o lote 05-A	30,80m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 04	21,78m

LOTE - 05-A ÁREA 412,63 m²
 Frente para a Av. João Luiz de Almeida 12,50m
 Fundo dividindo com os lotes 03 e 08 8,17m
 Mais 5,13

Lado direito, dividindo com o lote 06 31,60m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 05 30,80m

LOTE - 06 ÁREA 414,67 m²
 Frente para a Av. João Luiz de Almeida 15,80 m
 Fundo, dividindo com o lote 08 19,70 m
 Lado direito, dividindo com o lote 07 20,89 m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 05-A 31,60 m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2994,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971,

e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.018.734-6/96, de interesse de CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o remembamento e a planta dos lotes 07, 08, 09 e 10, da quadra QC-30, situados à Rua Manoel Bandeira, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, que passam a constituir nos lote 07/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 07/10 ÁREA 800,00m²
 Frente para a Rua Manoel Bandeira 20,00m
 Fundo, dividindo com quem é de direito 20,00m
 Pelo lado direito dividindo com os lotes 05 e 06 40,00m
 Pelo lado esquerdo dividindo com os lotes 11 e 12 40,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2995,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e,

CONSIDERANDO a flagrante inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 053, de 26 de agosto de 1996, que "Regulamenta o disposto no parágrafo 7º, do art. 205 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO que a fundamentação da rejeição ao voto apostado pelo Executivo não convalida a norma gerada sem condições de sobrevivência legal;

CONSIDERANDO que ao Executivo é conferido o direito de negar executorialidade às normas contrárias com a ordem constitucional, conforme reconhecimento pacífico e uniforme da doutrina e da jurisprudência,

D E C R E T A:

Art. 1º - É negada executorialidade à Lei Complementar nº 053, de 26 de agosto de 1996.

Parágrafo Único - Nenhum efeito financeiro será devido a qualquer servidor do Município de Goiânia, decorrente da lei referida no caput deste artigo.

Art. 2º - Ficam os órgãos integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Goiânia encarregados do fiel cumprimento do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Lei Complementar nº 053, de 26 de agosto de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

ATO DE INEGIBILIDADE

ATO DE INEGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista processo administrativo nº 1031.215-9/96, e,

Considerando a Ação Civil Públ-

ca interposta por este Instituto em desfavor de Nacional Imóveis Ltda e outros através dos autos nº 174/93, protocolado no Juízo da 1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal e dos Registros Públicos da Comarca de Goiânia;

Considerando a nomeação do Dr. Sebastião Alves Pereira, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, CREA-GO-Nº 405/D-GO, CPF nº 014.174.601/72, residente e domiciliado nesta Capital, como perito na ação, acima mencionada pelo MM. Juiz, Dr. João Ubaldo Ferreira.

Considerando a proposta deste Instituto para realização da perícia no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e prontamente aceita na íntegra pelo Dr. Sebastião Alves Pereira.

DECLARO, sob minha responsabilidade, inexigível de Licitação, a prestação de serviços periciais a serem realizadas pelo Engº Agrimensor Sebastião Alves Pereira, conforme proposta deste Instituto, nos termos do Art. 25, combinando com o inciso II, Art. 13, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993/94.

Determino desde logo seja previamente empenhada a despesa e após submeta-se à apreciação do Colendo Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.

Advº SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, empresa de economia mista, situada á Av. Santos Dumont nº 1.122, Vila Aurora, neta capital, convoca os servidores relacionados abaixo, para comparecerem á Companhia no prazo de 03 (Três) dias sob pena de dispensa por justa causa (Art. 482, alínea "l", da C.L.T, abandono de emprego).

<u>Ordem</u>	<u>Nome</u>	<u>Matrícula</u>	<u>CTPS</u>	<u>Série</u>
001 -	EDIMILSON PEREIRA DA SILVA	313629-1	- 48.555	- 00025
002 -	EXPEDITO MARIANO DE SOUZA	141739-1	- 70.591	- 00344
003 -	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS	312622-1	- 48.000	- 00025
004 -	LUIZ CARLOS MENEZES DA SILVA	313246-1	- 82.769	- 00019
005 -	SIDENÍ DE SOUZA	143618-1	- 54.745	- 00291
006 -	WEDRAS LEITE ARRAES	281298-2	- 35.500	- 00023

Goiânia (GO), 12 de Novembro de 1.996.

EDSON LOURENÇO DE ALMEIDA
GER. DO DEPTº DE REC. HUMANOS

JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS RIOS
DIRETOR ADM-FINANCEIRO